

**LEI MUNICIPAL N.º 1651/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO GERAL DO SALÁRIO MÍNIMO.**

**A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARA,** faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), conforme **Medida Provisória** expedida pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 29 DE JANEIRO DE 2024.**



**MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o art. 5º da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 7021 de 11/01/2021

Em 29/01/2024



Supervidência de Administração